



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ/MF n° 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br - 1733315108

DECRETO DE INTERVENÇÃO N.º 6.584, 23 DE DEZEMRO DE 2022

Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes

Modalidade Casa Lar

Guaíra/SP, 03 de Janeiro de 2023.

Ofício Intervenção n.º 01/2023

Assunto: Contratação de empresa especializada para capacitação de profissionais executores do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes

Exmo. Sr. Prefeito,

Encaminha-se, para nos termos da legislação vigente, a solicitação de contratação de empresa especializada para capacitação de profissionais do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar, que está sobre intervenção do município de Guaíra por meio do Decreto Municipal n.º 6.584/2022, conforme descrito abaixo:

DESCRIPTIVO

Justificativa/Finalidade:

Com o objetivo de cumprir o Termo de Visita Semestral de Dezembro de 2022 emitido pelo Poder Judiciário, justifica-se a solicitação de capacitação da Equipe de referência do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar e Equipe vinculada a Diretoria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, por meio dos Equipamentos CREAS, CRAS e Coordenações de Proteção Social para atingir êxitos na proposta de intervenção, acompanhamento, prevenção e reordenamento do serviço.

O Poder Judiciário tem como um dos quesitos a serem cumpridos a capacitação dos funcionários, pois foi identificada a ausência desse investimento, o que atravanca nos atendimentos, acessos e resultados do serviço, consequentemente acometimento de violações de direitos daqueles que devem estar sobre a proteção do serviço.

Considerando os aspectos levantados em relatórios do Poder Judiciário e da Comissão de Monitoramento e Avaliação seguem os eixos a serem trabalhados:

Eixo 1: Educadores:

É notável que fundamente-se ciclos de capacitações continuadas que possibilitem a organização interna e externa, tanto nas unidades físicas, quanto dos profissionais para que de fato possam intervir em conformidade as necessidades comportamentais dos acolhidos.

Entre os quesitos a serem trabalhos, serão priorizados a ruptura da disciplina



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ/MF n° 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br - 1733315108

DECRETO DE INTERVENÇÃO N.º 6.584, 23 DE DEZEMRO DE 2022 *Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes Modalidade Casa Lar*

rígida, punição, alteração de voz ou regras autoritárias como metodologia de cuidado no acolhimento institucional.

Serão trabalhadas as questões de organização em rotinas, hábitos, convivência, regras coletivas, diálogo, consenso, modelagem de comportamento para a convivência.

Também é essencial atrelar discussões de casos, planejamento e execução de atividades, inclusive as atividades de rotinas diárias nas unidades de acolhimento entre todos os funcionários, ou seja, desde os educadores, técnicos e coordenadores, visando potencializar a compreensão dos casos e de intervenções pontuais e assertivas para cada caso.

Pontos a serem trabalhados:

- *Manejo com comportamento agressivo;*
- *Normativas e documentos sobre o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes;*
- *Projeto de vida e PIA – Plano Individual de Atendimento;*
- *Escuta especializada;*
- *Cuidado e proteção.*

Sendo inclusive realizada em finais de semana com os educadores para contemplar a vivencia in loco da rotina diária dos acolhidos, pois nesses períodos ocorrem conflitos que requer intervenções pontuais e assertivas, o que viabiliza o perfil da profissional citada.

Eixo 2: Gestão institucional:

- *Gestão e controle de compras e financeiro;*
- *Gestão de serviços e políticas públicas;*
- *Rede e intersetorialidade;*
- *Fluxos e atendimento a criança e adolescente em situação de acolhimento institucional;*
- *Principais legislações, documentos e normativas sobre o acolhimento de crianças e adolescentes;*

Eixo 3: Gestão do serviço de acolhimento:

Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes deverão estruturar seu atendimento de acordo com os seguintes princípios:

- *Excepcionalidade do Afastamento do Convívio Familiar;*
- *Provisoriedade do Afastamento do Convívio Familiar;*
- *Preservação e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários;*
- *Garantia de Acesso e Respeito à Diversidade e Não discriminação;*
- *Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado;*

03f



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ/MF n° 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br - 1733315108

DECRETO DE INTERVENÇÃO N.º 6.584, 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes

Modalidade Casa Lar

- Garantia de Liberdade de Crença e Religião;
- Respeito à Autonomia da Criança, do Adolescente e do Jovem;

Diante do exposto a proposta visa proporcionar condições de compreensão dos princípios e garantias essenciais para fundamentar a execução do serviço.

Dentro da proposta também visa a qualificação para planejamento e execução de atividades do serviço; construção/elaboração e alimentação do PIA; elaboração de relatórios técnicos e pareceres; elaboração de relatórios de atividades; e discussão de casos com equipe de educadores.

Considerando todos os aspectos levantados pelo Poder Judiciário, bem como as visitas in loco realizadas pela interventora são essenciais possibilitar condições de trabalho, sendo norteadas por ênfase em assessoria, capacitação e supervisão para criar mecanismos de superação das violações e inconsistências identificadas e do fortalecimento do serviço para além da intervenção.

Justifica-se a solicitação de empresa especializada que tenha experiência técnica e de gestão com a área da infância, adolescência, Assistência Social, Serviço de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Transtornos Mentais e Gestão de serviços, pois a demanda a ser respondida requer profissional habilitado que possa cumprir todos os requisitos necessários para sanar a limitação técnica identificada, bem como a própria restrição de acesso, a informações adequadas entre a equipe do serviço, em questões básicas como discussão de casos para dar condições de compreensão das necessidades e potencialidades de cada acolhido, bem como condições de trabalho aos educadores que são a referência cotidiana das crianças e adolescentes no serviço.

Objeto: Contratação de empresa especializada para capacitação de profissionais executores do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes.

Vigência: 12 meses

Carga horária: 228 horas/anuais

Locais de execução:

- Associação Lar
- Casa Lar - Unidade 1
- Casa Lar - Unidade 2
- Diretoria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social

Metas:

- **Serviço de acolhimento institucional - Casa Lar**
 - 1 Coordenador institucional
 - 1 Coordenador de serviço
 - 1 Assistente social



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ/MF n° 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br - 1733315108

DECRETO DE INTERVENÇÃO N.º 6.584, 23 DE DEZEMRO DE 2022
Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes
Modalidade Casa Lar

1 Assistente social
1 Psicólogo
15 a 18 educadores

▪ ***Diretoria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social***

4 *Técnicos do CREAS*

3 *Técnicos do CRAS*

1 *Coordenador de Proteção Social Especial*

1 *Coordenador de Proteção Social Básica*

Total: 30 pessoas

Origem do recurso: MUNICIPAL

Ficha: 515

Seguem em anexo: **Termo de Referência.**

Sem mais, para o momento agradecemos a atenção e colaboração na priorização dessa solicitação, por se tratar de prioridade absoluta nos pontos de determinação judicial, intervenção e o estabelecimento da Lei Federal n.º 8.069/1990.

Elaine Cristina dos Santos Rosa

Chefe do Departamento de Parcerias com o Terceiro Setor
Interventora do Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar

Maria Adriana Barbosa de Oliveira Gomes
Diretora de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social

Exmo. Sr. Prefeito Antonio Manoel da Silva Junior



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ/MF n° 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br - 1733315108

DECRETO DE INTERVENÇÃO N.º 6.584, 23 DE DEZEMBRO DE 2022
Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes
Modalidade Casa Lar

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para capacitação de profissionais executores do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes.

ORIGEM DA SOLICITAÇÃO

ÓRGÃO: Diretoria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de cumprir o Termo de Visita Semestral de Dezembro de 2022 emitido pelo Poder Judiciário, justifica-se a solicitação de capacitação da Equipe de referência do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar e Equipe vinculada a Diretoria Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, por meio dos Equipamentos CREAS, CRAS e Coordenações de Proteção Social para atingir êxitos na proposta de intervenção, acompanhamento, prevenção e reordenamento do serviço.

O Poder Judiciário tem como um dos quesitos a serem cumpridos a capacitação dos funcionários, pois foi identificada a ausência desse investimento, o que trava nos atendimentos, acessos e resultados do serviço, consequentemente cometimento de violações de direitos daqueles que deverem estar sobre a proteção do serviço.

Considerando os aspectos levantados em relatórios do Poder Judiciário e da Comissão de Monitoramento e Avaliação seguem os eixos a serem trabalhados:

Eixo 1: Educadores:

É notável que fundamente-se ciclos de capacitações continuadas que possibilitem a organização interna e externa, tanto nas unidades físicas, quanto nos profissionais para que de fato possam intervir em conformidade as necessidades comportamentais dos acolhidos.

Entre os quesitos a serem trabalhados, serão priorizados a ruptura da disciplina rígida, punição, alteração de voz ou regras autoritárias como metodologia de cuidado no acolhimento institucional.

Serão trabalhadas as questões de organização em rotinas, hábitos, convivência, regras coletivas, diálogo, consenso, modelagem de comportamento para a convivência.

Também é essencial atrelar discussões de casos, planejamento e execução de atividades, inclusive as atividades de rotinas diárias nas unidades de acolhimento



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ/MF n° 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br - 1733315108

DECRETO DE INTERVENÇÃO N.º 6.584, 23 DE DEZEMRO DE 2022

Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes

Modalidade Casa Lar

entre todos os funcionários, ou seja, desde os educadores, técnicos e coordenadores, visando potencializar a compreensão dos casos e de intervenções pontuais e assertivas para cada caso.

Pontos a serem trabalhados:

- *Manejo com comportamento agressivo;*
- *Normativas e documentos sobre o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes;*
- *Projeto de vida e PIA – Plano Individual de Atendimento;*
- *Escuta especializada;*
- *Cuidado e proteção.*

Sendo inclusive realizada em finais de semana com os educadores para contemplar a vivencia in loco da rotina diária dos acolhidos, pois nesses períodos ocorrem conflitos que requer intervenções pontuais e assertivas, o viabiliza o perfil da profissional citada.

Eixo 2: Gestão institucional:

- *Gestão e controle de compras e financeiro;*
- *Gestão de serviços e políticas públicas;*
- *Rede e intersetorialidade;*
- *Fluxos e atendimento a criança e adolescente em situação de acolhimento institucional;*
- *Principais legislações, documentos e normativas sobre o acolhimento de crianças e adolescentes;*

Eixo 3: Gestão do serviço de acolhimento:

Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes deverão estruturar seu atendimento de acordo com os seguintes princípios:

- *Excepcionalidade do Afastamento do Convívio Familiar;*
- *Provisoriedade do Afastamento do Convívio Familiar;*
- *Preservação e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários;*
- *Garantia de Acesso e Respeito à Diversidade e Não discriminação;*
- *Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado;*
- *Garantia de Liberdade de Crença e Religião;*
- *Respeito à Autonomia da Criança, do Adolescente e do Jovem;*

Diante do exposto a proposta visa proporcionar condições de compreensão dos princípios e garantias essenciais para fundamentar a execução do serviço.

Dentro da proposta também visa a qualificação para planejamento e execução de atividades do serviço; construção/elaboração e alimentação do PIA; elaboração de relatórios técnicos e pareceres; elaboração de relatórios de



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br - 1733315108

DECRETO DE INTERVENÇÃO N.º 6.584, 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes

Modalidade Casa Lar

atividades; e discussão de casos com equipe de educadores.

Considerando todos os aspectos levantados pelo Poder Judiciário, bem as visitas in loco realizadas pela interventora são essenciais possibilitar condições de trabalho, sendo norteadas por ênfase em assessoria, capacitação e supervisão para criar mecanismos de superação das violações e inconsistências identificadas e do fortalecimento do serviço para além da intervenção.

Justifica-se a solicitação de empresa especializada que tenha experiência técnica e de gestão com a área da infância, adolescência, Assistência Social, Serviço de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Transtornos Mentais e Gestão de serviços, pois a demanda a ser respondida requer profissional habilitado que possa cumprir todos os requisitos necessários para sanar a limitação técnica identificada, bem como a própria restrição de acesso a informações adequadas entre a equipe do serviço, em questões básicas como discussão de casos para dar condições de compreensão das necessidades e potencialidades de cada acolhido, bem como condições de trabalho aos educadores que são a referência cotidiana das crianças e adolescentes no serviço.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

A capacitação é um instrumento essencial para reordenamento do serviço, principalmente para regulamentar a compreensão das funções, atividades, papel da rede de serviços e responsabilidades principalmente das políticas públicas de Assistência Social, Saúde e Educação.

A capacitação é instrumento para fomentar mecanismos de proteção, cuidado, atenção e acessos às crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, pois proporcionara condições técnicas e de trabalho para a execução do serviço.

Para garantir a oferta de atendimento adequado às crianças e aos adolescentes, os serviços de acolhimento deverão elaborar um Projeto Político-Pedagógico (PPP), que deve orientar a proposta de funcionamento do serviço como um todo, tanto no que se refere ao seu funcionamento interno, quanto seu relacionamento com a rede local, as famílias e a comunidade. Sua elaboração é uma tarefa que deve ser realizada coletivamente, de modo a envolver toda a equipe do serviço, as crianças, adolescentes e suas famílias.

Após a elaboração, o Projeto deve ser implantado, sendo avaliado e aprimorado a partir da prática do dia a dia com todos os responsáveis direta ou indiretamente. Tomando como base o parâmetro norteado pelas Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes, é essencial o cumprimento das seguintes premissas:

- Apresentação (histórico, atual composição da diretoria, os principais momentos do serviço, as principais mudanças e melhorias realizadas, em especial se sua instalação for anterior ao ECA);



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br - 1733315108

DECRETO DE INTERVENÇÃO N.º 6.584, 23 DE DEZEMRO DE 2022

Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes

Modalidade Casa Lar

Valores do serviço de acolhimento (valores que permeiam o trabalho e ação de todos os que trabalham e encontram-se acolhidos no serviço);
Justificativa (razão de ser do serviço de acolhimento dentro do contexto social);

- Objetivos do Serviço de Acolhimento;
- Organização do serviço de acolhimento (espaço físico, atividades, responsabilidades, etc.);
- Organograma e quadro de pessoal (recursos humanos, cargos, funções, turnos, funcionários, competências e habilidades necessárias para o exercício da função; modo de contratação; estratégias para capacitação e supervisão);
- Atividades psicossociais (com as crianças e adolescentes, visando trabalhar questões pedagógicas complementares, autoestima, resiliência, autonomia; com as famílias de origem, visando a preservação e fortalecimento de vínculos e reintegração familiar);
- Fluxo de atendimento e articulação com outros serviços que compõe o Sistema de Garantia de Direitos;
- Fortalecimento da autonomia da criança, do adolescente e do jovem e preparação para desligamento do serviço;
- Monitoramento e avaliação do atendimento (métodos de monitoramento e avaliação do serviço que incluam a participação de funcionários, voluntários, famílias e atendidos durante o acolhimento e após o desligamento);
- Regras de convivência (direitos, deveres e sanções).

ABRANGÊNCIA

Municipal para equipes de execução direta e indireta.

META

30 (trinta) profissionais.

PÚBLICO ALVO

- Assistentes Sociais, psicólogos, coordenadores e educadores.

OBJETIVO GERAL

- Capacitar os profissionais executores do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa Lar.

ATRIBUIÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

- Cumprir a carga horária proposta;
- Realizar a capacitação com grupos e em visita in loco nas unidades das



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaيرا.sp.gov.br - 1733315108

DECRETO DE INTERVENÇÃO N.º 6.584, 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes

Modalidade Casa Lar

casas lares;

- Orientar equipe de execução direta e indireta sobre questões gerenciais e técnicas sobre o serviço;
- Elaborar relatório avaliativo sobre a evolução da capacitação, assessoria, supervisão e acompanhamento da proposta.

METAS

- **Assessoria:** Suporte técnico as equipes de Proteção Social Básica e Especial; Comissão de Monitoramento e Avaliação visando o cumprimento de suas atribuições no acompanhamento do resultado do serviço e na articulação e efetivação do papel da rede de Assistência Social;
- **Capacitação:** Oferta de capacitação externa e interna as unidades das casas lares; capacitação de equipe técnica e gestores do serviço e institucional; e operacionalização técnica e administrativa do serviço; estudo de casos;
- **Supervisão:** Elaboração de planejamento de ações, atividades educativas, plano individual de atendimento, comunicação assertiva.
- **Acompanhamento:** Avaliação do processo de aprendizagem e reordenamento do serviço com foco na efetividade da proposta com apresentação de relatório.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Acompanhar o desenvolvimento das atividades verificando o cumprimento dos objetivos gerais e específicos da proposta em benefício aos idosos;
Realizar pagamento da prestação de serviços até 5º dia útil subsequente da realização da atividade.
Comunicar ao gestor da política pública em caso de descumprimento das obrigações.

REFERÊNCIAS

- Caderno de Orientações: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. MDS, 2016.
- Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, MDS, 2011.
- Resolução CNAS nº 109/2009, “Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”, 2009.
- Resolução CNAS nº 17/2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

www.guaira.sp.gov.br - 1733315108

12

DECRETO DE INTERVENÇÃO N.º 6.584, 23 DE DEZEMBRO DE 2022

Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes

Modalidade Casa Lar

para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

- Resolução CNAS nº 09/2014, que ratifica e reconhece as ocupações e as áreas de ocupações profissionais de ensino médio e fundamental do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em consonância com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS.
- Resolução conjunta nº 1, de 18 de junho de 2009. Orientações técnicas do Serviço de Acolhimento para crianças e adolescentes, 2009.